

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO GACEP, A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, VISANDO AO ACESSO AOS MEMBROS DO MPPI AO SINESP PPE.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado **MPPI**, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, Centro, em Teresina/PI, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e-mail pgj@mppi.mp.br, neste ato representado pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça, **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, por intermédio do **GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL**, doravante denominado **GACEP**, representado neste ato por sua Promotora de Justiça Coordenadora, **FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominada **SSP-PI**, representada neste ato pelo Exmo. Secretário de Segurança Pública, **RUBENS DA SILVA PEREIRA**, e a **DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominada **DGPC/PI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.553.549/0001-90, com sede na Rua Barroso, nº 241, Centro/Sul, Teresina-PI, e-mail delegaciageral@pc.pi.gov.br, neste ato representada por seu Delegado-Geral, **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**.

CONSIDERANDO que, consoante prevê a Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional o exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público, de forma a garantir a segurança pública;

CONSIDERANDO que são diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) promover a colaboração do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública na elaboração de estratégias e metas para alcançar os objetivos desta Política, bem como a sistematização e o compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional, nos termos do art. 5º, incisos XVI e VIII, da Lei nº 13.675/2018 (Lei do Sistema Único de Segurança Pública);

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso X, da Lei nº 13.675/2018 estabelece como objetivo da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) a integração e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 13.675/2018, o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) é um dos meios e instrumentos previstos para implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS);

CONSIDERANDO que o Sinesp PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos consiste em solução disponibilizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJSP) que permite o registro de ocorrências e a lavratura de procedimentos policiais, exclusivamente eletrônicos, além de fornecer recursos para gestão cartorária, de forma a contribuir para a otimização de recursos humanos e materiais no âmbito das unidades policiais, conferindo maior eficiência e celeridade na tramitação dos procedimentos;

CONSIDERANDO, ainda, que o PPE foi desenvolvido com o objetivo de estabelecer um padrão nacional para os registros de ocorrências e procedimentos policiais nos diversos entes da federação, simplificando o processo de envio de dados ao Governo Federal e ampliando a qualidade dos dados utilizados em processos investigativos e de inteligência policial;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ/PI nº 06/2015, alterada pela Resolução CPJ/PI nº 09/2018, que regulamenta o controle externo da atividade policial no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, prevê, em seu art. 2º, inciso IV, a necessidade de atentar, especialmente para a finalidade, a celeridade, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade da persecução penal;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao GACEP propor à Procuradoria-Geral de Justiça a celebração de convênios ou termos de cooperação com as instituições policiais, Secretaria de Segurança Pública e outros órgãos relacionados à segurança pública, com a finalidade de compartilhar dados e informações das atividades-fim de todos os órgãos envolvidos, conforme estabelece o art. 7º, inciso XIV, da Resolução CPJ/PI nº 06/2015;

CONSIDERANDO que, em 12/09/2019, o GACEP, em conjunto com as 48ª e 56ª Promotorias de Justiça de Teresina-PI, instaurou o PAI nº 28/2019, com o objetivo de acompanhar e fomentar a implantação do Procedimento Policial Eletrônico - PPE em todas as delegacias de Teresina-PI e nas delegacias do interior do estado; e, em 11/02/2020, instaurou o PA nº 03/2020, com a finalidade de viabilizar o acesso pelos membros do MPPI ao PPE e ao Sistema de Integração do SINESP;

CONSIDERANDO que o acesso dos membros do MPPI aos referidos sistemas contribuirá para a celeridade e o aperfeiçoamento da persecução penal;

CONSIDERANDO que a Delegacia-Geral da Polícia Civil é responsável pela gestão e implantação local do Sistema PPE, no âmbito do estado do Piauí, e que, por meio do Ofício nº 12.000.467/GS/2020, de 25 de maio de 2020, a SSP-PI solicitou à SENASP/MJSP a criação de perfil próprio para os membros do Ministério Público do Estado do Piauí no Sinesp PPE (Processo SEI nº 08084.003581/2020-12);

CONSIDERANDO que, em 02/09/2020, o GACEP articulou reunião com o Secretário Nacional de Segurança Pública, o Diretor de Gestão e Integração de Informações da SENASP, a Procuradora-Geral de Justiça do MPPI, o Secretário de Segurança Pública e o Delegado Geral da Polícia Civil, além de integrantes da equipe técnica da SINESP e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na qual foi reforçado o pleito do MPPI de criação de perfil próprio para os seus membros e solicitada a implementação de melhorias no Sinesp PPE;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada em 07/04/2021, a equipe técnica da Sinesp apresentou à Coordenação do GACEP e a equipe de TI do MPPI a conclusão do desenvolvimento de perfil de acesso próprio dos membros do MPPI ao Sinesp PPE, nos termos solicitados;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e do Decreto nº 12.440, de 01 de dezembro de 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, por intermédio do Grupo de Atuação Especial do Controle Externo da Atividade Policial - GACEP, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí - SSP-PI e a Delegacia Geral de Polícia do Piauí - DGPC/PI, para viabilizar o acesso dos membros do MPPI, dentro a estrutura organizacional da Polícia Civil do Piauí, ao Sinesp PPE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERANTES

2.1. Compete à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP-PI) e à Delegacia-Geral de Polícia Civil/PI (DGPC-PI), através do gestor local do PPE:

A) Operacionalizar o acesso dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí, devidamente identificados e listados em Ofício remetido pelo GACEP/MPPI, ao Sinesp PPE, por meio de perfil PPE PESQUISAS, vinculado à estrutura organizacional da Polícia Civil do Piauí, a pedido do GACEP;

B) Realizar treinamento de multiplicadores do MPPI para utilização das funcionalidades do Sinesp PPE e do Sinesp Integração, os quais serão responsáveis pela capacitação dos demais membros do MPPI e pelo suporte ao usuário final, utilizando-se, por exemplo, de publicação de tutorial e de vídeos por meio do Sinesp Drive ou outro meio de compartilhamento;

2.2. Compete ao Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), por intermédio Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial (GACEP):

A) Encaminhar ao gestor local do PPE, por meio de Ofício, os dados necessários dos membros do MPPI, para fins de vinculação dos membros ao Sinesp PPE;

B) Proceder à doação de microcomputadores e aparelhos digitalizadores (scanners) à Polícia Civil do Estado do Piauí, a serem destinados às unidades da Polícia Civil do Estado do Piauí, para auxiliar na implementação implantação do Sinesp PPE.

Parágrafo Primeiro. Cabe aos cooperantes, conjuntamente, elaborar Plano de Trabalho Simplificado, o qual deverá prever as metas a serem atingidas e as etapas ou fases de execução, com previsão de início e fim, consoante estabelece o art. 116, incisos II, III e VI, da Lei nº8.666/93.

Parágrafo Segundo. Cabe aos cooperantes indicar representantes para acompanhamento da execução das etapas referentes a este Acordo.

Parágrafo Terceiro. Todas as comunicações relativas ao presente instrumento direcionadas ao MPPI deverão ser endereçadas ao Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial - GACEP, através do e-mail institucional gacep@mppi.mp.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEVER DE SIGILO

3.1. Os cooperantes se comprometem a guardar sigilo dos dados acessados através do Sinesp PPE e do Sinesp Integração, que devem ser utilizados exclusivamente no exercício da atividade finalística.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes.

4.2. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre os cooperantes, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. Este Acordo de Cooperação técnica poderá ser extinto, em comum acordo entre os cooperantes, a qualquer tempo; denunciado por qualquer deles, mediante comunicação por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do fim de sua validade; ou, ainda, ser rescindido, no caso de descumprimento de suas cláusulas.

6.2. Este acordo poderá ser resolvido na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, quando impeditiva da execução regular do objeto.

6.3. A eventual extinção deste acordo não prejudicará a execução de atividades previamente iniciadas entre os cooperantes, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

7.1. Este acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses.

7.2. A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí –DOEMP/PI fica a cargo do MPPI, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61 e no art. 116 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Cooperação Técnica, e no Diário Oficial do Estado do Piauí, pela DGPC/PI.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO E CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte deste ajuste.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Instrumento que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem acordadas as partes, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes e destinadas para cada cooperante.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2021.

CARMELINA MARIA MENDES DEMOURA

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí

FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA

Coordenadora do GACEP/MPPI

RUBENS DA SILVA PEREIRA

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí

Testemunha 01:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 02:

CPF:

Assinatura:

PLANO DE TRABALHO

Ref. Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2021/CPPT

Referência Procedimento de Gestão Administrativa: SEI - 19.21.0438.0003743/2020-37

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 13.675/2018; Resolução CPJ/PI nº 06/2015; Decreto do Estado do Piauí nº 12.440, de 01 de dezembro de 2006.

01 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI

CNPJ: 05.805.924/0001-89

Endereço: Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, bairro Centro, Teresina - PI

CEP 64.000-060

Telefone: (86) 3194 - 8700

E-mail: pgj@mppi.mp.br

Nome do responsável: Carmelina Maria Mendes de Moura

Cargo/Função: Procuradora-Geral de Justiça

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 06.553.549/0001-90

Endereço: Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, CEP: 64.001-380, Teresina-PI.

Telefone: (86) 3216-5212

E-mail: gabinete.ssp@ssp.pi.gov.br

Nome do responsável: Cel. Rubens da Silva Pereira

Cargo/Função: Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí.

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE: DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

CNPJ: 06.553.549/0001-90

Endereço: Rua Barroso, nº 241, Centro/Sul, Teresina

Telefone: (86) 3216-5212

E-mail: delegaciageral@pc.pi.gov.br

Nome do responsável: Luccy Keiko Leal Paraíba Cargo/Função: Delegado-Geral

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título	Período de Execução	
	Início	Término
Viabilizar o acesso dos membros do MPPI ao Sinesp PPE e ao Sinesp Integração.	A partir da publicação.	60 (sessenta) meses contados da publicação
Identificação do Objeto		
Estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, por intermédio do Grupo de Atuação Especial do Controle Externo da Atividade Policial - GACEP, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí - SSP-PI e a Delegacia Geral de Polícia do Piauí - DGPC/PI, para viabilizar o acesso dos membros do MPPI ao Sinesp PPE e ao Sinesp Integração.		

Justificativa da Proposição

São diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) promover a colaboração do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública na elaboração de estratégias e metas para alcançar os objetivos desta Política, bem como a sistematização e o compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional, nos termos do art. 5º, incisos XVI e VIII, da Lei nº 13.675/2018 (Lei do Sistema Único de Segurança Pública);

Assim, o presente acordo proporcionará o aperfeiçoamento e a celeridade na persecução penal, inclusive possibilitará o acesso dos membros do MPPI aos referidos sistemas contribuirá para a celeridade e o aperfeiçoamento da persecução penal;

Meta única

Estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, por intermédio do Grupo de Atuação Especial do Controle Externo da Atividade Policial - GACEP, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí - SSP-PI e a Delegacia Geral de Polícia do Piauí - DGPC/PI, para viabilizar o acesso dos membros do MPPI ao Sinesp PPE e ao Sinesp Integração.

03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)

META	ETAPA/ FASE	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	Assinatura do acordo de cooperação	Até junho de 2021	PGJ e DGPC-PI
02	Publicação do acordo de cooperação	Até 5 dias após a assinatura.	Coordenadoria de Perícias MPPI.
03	Execução das atividades decorrentes do acordo	Da publicação até 60 (sessenta) meses.	PGJ e DGPC-PI.
04	Apresentação de relatório parcial das atividades decorrentes do acordo	A cada 6 meses.	PGJ e DGPC-PI.
05	Apresentação de relatório final	2 meses antes do término do acordo.	PGJ e DGPC-PI.

05 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários serão provenientes do orçamento anual de cada signatário não havendo qualquer transferência de recursos entre as instituições signatárias.

06 - UNIDADES RESPONSÁVEIS e GESTORES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Nome	Cargo/função	Lotação
Servidor a ser designado pela PGJ	A ser designado pela PGJ.	Procuradoria Geral de Justiça – GACEP.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL – PI

Nome	Cargo/função	Lotação
Servidor a ser designado pelo DPGC	Servidor a ser designado pelo DGPC	DGPC-PI

07 - APROVAÇÃO

Aprova-se o Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2021.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2021.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA
COORDENADORA DO GACEP/MPPI

RUBENS DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 27/04/2021, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça**, em 27/04/2021, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, Usuário Externo**, em 27/04/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DA SILVA PEREIRA, Usuário Externo**, em 27/04/2021, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATAN SANTOS DE CASTRO, Testemunha**, em 28/04/2021, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KELMER SAID MELO, Testemunha**, em 28/04/2021, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELY SILVA COSTA, Testemunha**, em 28/04/2021, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0073054** e o código CRC **CF985461**.